

ANO .. 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2017

OBJETO .. Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, ..
que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 20/03/2017

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 20 103 2017

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Dec. Leg. 502/2017

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 502, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2017 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) médico: Dr. Salvador Mendes
- b) enfermeira: Maristela Campanelli dos Santos
- c) auxiliar de enfermagem: Amélia Raymundo
- d) dentista: Drª Érica Regina Talarico Trisoli
- e) atendente: Aparecida Sidinei Cagnin
- f) motorista: Antonio Luiz Lopes
- g) serviços gerais: Maria de Lourdes Cândido Silva
- h) agente comunitário de saúde: Vanessa Aqueu Alves de Oliveira
- i) agente de combate de endemias: Mirian dos Santos Silva Gimenes Ascenção
- j) biologista: Sergio Correa Leite de Moraes.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 07 de abril de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 502, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2017 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) médico: Dr. Salvador Mendes
- b) enfermeira: Maristela Campanelli dos Santos
- c) auxiliar de enfermagem: Amélia Raymundo
- d) dentista: Drª Érica Regina Talarico Trisoli
- e) atendente: Aparecida Sidinei Cagnin
- f) motorista: Antonio Luiz Lopes
- g) serviços gerais: Maria de Lourdes Cândido Silva
- h) agente comunitário de saúde: Vanessa Aqueu Alves de Oliveira
- i) agente de combate de endemias: Mirian dos Santos Silva Gimenes Ascenção
- j) biologista: Sergio Correa Leite de Moraes.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 07 de abril de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017:
Institui a “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de março de 2017.


Silvio Delfino
RELATOR


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017:
Institui a **“Medalha Dr. Pedro Paschoal”** em
comemoração à Saúde, que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da
propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos
que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da
propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de março de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017:
Institui a “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da proposição em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2017.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 03 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 15/03/2017 Hora: 12:12

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2017

Autoria: Fernando José Piffer, José Baptista de Carvalho Neto, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,

Assunto: Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2017

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2017 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) médico: Dr. Salvador Mendes
- b) enfermeira: Maristela Campanelli dos Santos
- c) auxiliar de enfermagem: Amélia Raymundo
- d) dentista: Dr^a. Érica Regina Talarico Trisoli
- e) atendente: Aparecida Sidinei Cagnin
- f) motorista: Antonio Luiz Lopes
- g) serviços gerais: Maria de Lourdes Cândido Silva
- h) agente comunitário de saúde: Vanessa Aqueu Alves de Oliveira
- i) agente de combate de endemias: Mirian dos Santos Silva Gimenes Ascenção
- j) biologista: Sergio Correa Leite de Moraes.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues no dia 07 de abril de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2017.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 477/2016, de acordo com a eleição e votação entre os profissionais da área da saúde, conforme cédulas encaminhadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 13 de março de 2017.

HMB-RH/Ofício nº 043/2017.

Exmo. Sr.
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Nesta

Nº de Protocolo
33470/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 14/03/2017 Hora: 11:22

Espécie: Correspondência Recebida

Autoria: Departamento de Saúde

Assunto: Of. 043/17 - Conforme o Decreto Legislativo 477/2016

SISCAM

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, informar os funcionários do Departamento Municipal de Saúde que serão homenageados com a "Medalha Dr. Pedro Paschoal", conforme o Decreto Legislativo 477/2016. Auditoria: Vereadores Dr. Fernando Piffer e Ângelo Daolio.

1-Médico:

Salvador Mendes

2- Auxiliares e Técnicos de Enfermagem /ASB / Técnico RX/ Técnico Farmácia

Amélia Raymundo

3-Enfermeira:

Maristela Campanelli dos Santos

4- Dentista:

Érica Regina Talarico Trisoli

5- Atendente / Escriturário/ Telefonista

Aparecida Sidinei Cagnin

6- Motorista:

Antonio Luiz Lopes

7- Serviços Gerais / Servente/ Cozinheira/ Jardineiro / Eletricista

Maria de Lurdes Candido Silva

8- Agente Comunitário de Saúde:

Vanessa Aqueu Alves de Oliveira

9- Agente Combate Endemias/Sanitário::

Mirian dos Santos Silva Gimenes Ascensão

10-Demais categorias:

Sergio Correa Leite de Moraes

Biologista

CIENTE EM 15/03/17

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco
Diretora do Depto. Municipal de Saúde